



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça de Bayeux
Quarto Promotor de Justiça

Ref. Notícia de fato nº 013.2020.000743

PORTARIA Nº 32/2020

O **Quarto Promotor de Justiça de Bayeux**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e considerando a Resolução nº 23/2007 c/c a Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais alterações;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, previu a possibilidade de instauração pelo Ministério Público de Inquérito Civil Público, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de fato foi instaurada para acompanhar a **Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020**, Processo Administrativo nº 0004/2020-PMBEX, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas deste Município*”, com valor estimado de R\$ 1.045.033,86 (um milhão, quarenta e cinco mil, trinta e três reais e seis centavos);

CONSIDERANDO que conforme Despacho proferido no Procedimento

Administrativo nº 013.2020.000563 anexado aos autos, a Secretaria de Infraestrutura informou que parte dos valores recebidos em razão da aprovação de crédito especial, mais precisamente decorrente da assinatura da cessão onerosa do pré-sal seriam utilizados para custear, dentre outras, a contratação advinda da Tomada de Preço nº 002/2020;

CONSIDERANDO que conforme consta na Ata da Segunda Sessão Pública, esta foi realizada no dia 18/02/2020 e listou como habilitas as empresas KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e inabilitada a empresa RDS CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o item 10.2.6.1, “A” do edital, que trata a capacidade técnica operacional;

CONSIDERANDO a empresa RDS CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Recurso Administrativo requerendo a sua habilitação, mas no julgamento do recurso a Comissão Permanente de Licitação de Bayeux manteve inalterada a decisão da Comissão que declarou a recorrente inabilitada, o que foi ratificado pelo Prefeito de Bayeux à época, Gutemberg de Lima Davi;

CONSIDERANDO que a empresa RDS CONSTRUÇÕES LTDA impetrou o Mandado de Segurança nº 0800728-94.2020.815.0751, no qual houve decisão determinando a suspensão da Tomada de Preço nº 002/2020, razão pela qual foi feita a suspensão *sine die* do procedimento licitatório e referido remédio constitucional ainda está aguardando julgamento de mérito;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi enviado à SEPLAN para definição acerca da oportunidade e conveniência administrativa da continuidade ou não da Tomada de Preço nº 002/2020;

CONSIDERANDO que em resposta do dia 13 de outubro de 2020, o Secretário de Planejamento informou que a Secretaria realizou análise de oportunidade e conveniência, na qual foi concluído pela continuidade do procedimento, fundamentada na necessidade do município de melhorar sua infraestrutura, tendo em vista que a

pavimentação das ruas serviria para benefício direto da população, melhorando a mobilidade urbana nos bairros abarcados pelo procedimento e seus arredores;

CONSIDERANDO que tendo em vista que ainda há interesse pela Prefeitura de Bayeux na continuidade do procedimento licitatório objeto dos autos e, em razão disso e de todo o cenário moldado, necessário que o Ministério Público continue acompanhando referida Licitação;

CONSIDERANDO, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito e dano ao patrimônio público, visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública.

RESOLVE:

- 1º) Converter a presente Notícia de Fato nº 013.2020.000743 em Inquérito Civil, adotando as providências necessárias quanto a situação narrada nos autos;
- 2º) A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução nº 04/2013, em analogia à publicidade determinada no Inquérito Civil, como determina o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 3º) Designar como secretário deste feito o servidor Marcelo Lima Maciel Filho;
- 4º) Após, cumpra-se o estabelecido no último despacho.

Bayeux/PB, 22 de outubro de 2020.

MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

4º Promotor de Justiça